



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 238-A de 2007 do Senado Federal (PLS nº 273/2006 na Casa de origem), que dispõe "Inclui parágrafo no art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de incluir o empreendedorismo como componente extracurricular dos ensinos médio e profissionalizante".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o empreendedorismo entre as diretrizes para os conteúdos curriculares da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do *caput* do art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.

.....

III - orientação para o trabalho e o empreendedorismo;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

